



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

Processo

Código

Folha nº

Gestão das Contratações

1/16

CONTRATO N° 021/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE  
TELECOMUNICAÇÕES PRIVADA VIA IP, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA FSF TECNOLOGIA S.A E O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.473.062/0001-08, estabelecido na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Presidente Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora Dr. SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE e, de outro lado, FSF TECNOLOGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, CEP: 57.051-410, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.680.391/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu Diretor Presidente, Sr. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, portador da Cédula de Identidade RG no 200000110607 SSP/AL, e do CPF nº 041.633.924-75, residente e domiciliado à Rua Pau Darco, nº 10, Lote 10, Qd-C3, Farol, Maceió/AL, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 2024/336, com fulcro no Parecer GPAPJ nº 277/2024, mediante Inexigibilidade de Licitação, consubstanciado no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rede de telecomunicações privada via IP, conforme proposta anexa e nos termos do Edital PE nº 005/2024 e seus anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ 2.835.002,16 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e dois reais e dezesseis centavos), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	VELOCIDADE (Mbps FULL)	CANAIS	Votor mensal do circuito (B)	Votor mensal do aluguel dos equipamentos (C)
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	3000	120	44.556,30	502,88
2	Escola Superior da Magistratura	Rua Cônego Machado, SN - Farol	Maceió	40	04	1.542,16	66,50
3	Fórum Dr. Antonio de Moura Castro	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51 - Centro	São Miguel dos Campos	60	04	1.821,50	66,50



## Contrato

Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		2/16

4	Juizados da Infância e da Juventude	Av. Hélio Pradines, 600 - Ponta Verde	Maceió	40	04	1.542,16	66,50
5	Fórum Regional da UFAL	Av. Lourival Melo Mota, SN - UFAL - Tabuleiro dos Martins	Maceió	60	04	1.821,50	66,50
6	1º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Samaritana, SN - Sta. Edwiges	Arapiraca	40	02	1.542,16	66,50
7	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Rua Francisco Guerra, s/n, Lagoa do Oiteiro	Penedo	40	04	1.542,16	66,50
8	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Rua Francisco Guerra, s/n, Lagoa do Oiteiro	Penedo	60	04	1.821,50	66,50
9	2º e 4º JECC das Relações de Consumo	Praça Visconde de Sinumbu, 119	Maceió	40	04	1.542,16	66,50
10	3º Juizado Especial Cível e Criminal	Praça Ciro Accioly, 96 - Ponta Grossa	Maceió	40	04	1.542,16	66,50
11	9º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Íris Alagoense, 103 - Farol	Maceió	40	04	1.542,16	66,50
12	5º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Maj. Cícero de Goes Monteiro, 2107 - Mutange	Maceió	40	04	1.542,16	66,50
13	6º Juizado Especial Cível e Criminal	Terminal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, SN - Feitosa	Maceió	40	04	1.542,16	66,50
14	7º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Gustavo Paiva, 3739 - Mangabeiras	Maceió	40	04	1.542,16	66,50
15	Fórum Regional do Benedito Bentes	Av. Parque Residencial, s/n - Cj Benedito Bentes I, SN - Parque Residencial	Maceió	60	04	1.821,50	66,50
16	11º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Barão de Jaraguá, 543 - Jaraguá	Maceió	40	04	1.542,16	66,50
17	12º Juizado Especial Cível e Criminal	Campus Tamandaré, SN - Pontal da Barra	Maceió	40	04	1.542,16	66,50
18	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres	Rua São Bento, 49 - Centro	Água Branca	40	02	1.542,16	66,50
19	Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira	Av. Hermes da Fonseca, SN - Centro	Anadia	40	02	1.542,16	66,50
20	2º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Deputada Ceci Cunha, 127to do Cruzeiro	Arapiraca	10	02	1.542,16	66,50
21	Fórum Des.	Av. Ventura de Farias,	Arapiraca	60	08	1.821,50	66,50



## Contrato

Processo	Código	Folha nº
Gestão das Contratações		3/16

	Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	600 - Eldorado					
22	Fórum José Jerônimo de Albuquerque	Loteamento Santa Inês, 210 - José Paulino	Atalaia	40	02	1.542,16	66,50
23	Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo	Rua 22 de Dezembro, 181 - Centro	Batalha	40	02	1.542,16	66,50
24	Fórum Des. Moura Castro	Rua Ladislau Coimbra, 9 - Centro	Boca da Mata	40	02	1.542,16	66,50
25	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes	Rua Sargento Benevides, 6 - Centro	Cacimbinhas	40	02	1.542,16	66,50
26	Fórum Des. Horário Gomes de Melo	Av. Antonio Carlos de Moraes, SN - Centro	Cajueiro	40	02	1.542,16	66,50
27	Fórum Dr. Olival Tenório Costa	Rua Governador Divaldo Suruagy, 284 - Centro	Campo Alegre	40	02	1.542,16	66,50
28	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Av. Joaquim Teté, 450, Centro	Canapi	40	02	1.542,16	66,50
29	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo	Rua Inácio Moraes, SN - Centro	Capela	40	02	1.542,16	66,50
30	Fórum Guedes de Miranda	Rod. AL 110 - KM 09 - Centro	Colônia Leopoldina	40	02	1.542,16	66,50
31	Fórum José Agnaldo de Souza Araújo	Rod. AL 101 SUL - Cj Com. Tenório Wanderley	Coruripe	40	04	1.542,16	66,50
32	Fórum Des. Washington Luiz Damasceno Freitas	Av. José Oliveira Rocha, SN - Bairro Novo	Delmiro Gouveia	40	04	1.542,16	66,50
33	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito	Rua Virgilia Ribeiro Gonçalves, 437 - Centro	Feira Grande	40	02	1.542,16	66,50
34	Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado	Rua Cel Alcântara, SN - Centro	Flexeiras	40	02	1.542,16	66,50
35	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti	Rua Projetada, Qd E, Lote 13 - Loteamento Progresso	Girau do Ponciano	40	02	1.542,16	66,50
36	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos	Rua Jucá Tenório, 74 - Centro	Igaci	40	02	1.542,16	66,50
37	Fórum Des. Orlando Monteiro	Av. 16 de Maio, SN - Centro	Igreja Nova	40	02	1.542,16	66,50



## Contrato

Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		4/16

	Cavalcanti Manso						
38	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros	Rua Laurentino Gomes de Barros, 55 - Centro	Joaquim Gomes	40	02	1.542,16	66,50
39	Fórum Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Rua Frei Pascálio, SN - Centro	Junqueiro	40	02	1.542,16	66,50
40	Fórum Heitor Montenegro Barros	Rua Olaria, SN - Centro	Limoeiro de Anadia	40	02	1.542,16	66,50
41	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua 31 de Marco, SN - Centro	Major Isidoro	40	02	1.542,16	66,50
42	Fórum Melchides Lindoso	Av. Batista Acioly, 40 - Centro	Maragogi	40	02	1.542,16	66,50
43	Fórum João da Silva Ioiô Filho	Rua Manoel Martins Lemos, s/n - Centro	Maravilha	40	02	1.542,16	66,50
44	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé	Rua Cap. Bernardino Souto, SN - Centro	Marechal Deodoro	40	02	1.542,16	66,50
45	Fórum Dr. Cleto Marques Luz	Rua Isaura Bastos de Araujo, 40 - Centro	Maribondo	40	02	1.542,16	66,50
46	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima	Rua Itacy Brandão, SN - Centro	Mata Grande	40	02	1.542,16	66,50
47	Fórum Des. Paulo de Albuquerque	Praça Senador Renan Calheiros, SN - Centro	Matriz de Camaragibe	40	02	1.542,16	66,50
48	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Floriano Peixoto, 73 - Centro	Messias	40	02	1.542,16	66,50
49	Fórum Jairon Maia Fernandes	PQ Residencial Antenor Marinho de Melo, 2 - Centro	Murici	40	02	1.542,16	66,50
50	Fórum Des. Ayrton Tenório Cavalcante	Rua do Comercio, 611 - Centro	Novo Lino	40	02	1.542,16	66,50
51	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua Lourenço de Abreu, 6 - Centro	Olho D Água das Flores	40	02	1.542,16	66,50
52	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Dep. Jota Duarte, 23 - Juca Sampaio	Palmeira dos Índios	60	04	1.542,16	66,50
53	Fórum Des. Ariston de Hollanda Padilha	Rua Governador Geraldo Bulhões, SN - Centro	Pão de Açúcar	40	02	1.542,16	66,50
54	Fórum Maria Ester Fontan Cavalcanti	Rua Projetada, A 14, 64 - Centro	Paripueira	40	02	1.542,16	66,50



## Contrato

Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		5/16

Manso							
55	Fórum Des. Antero de Medeiros	Rua João Cassiano Costa, SN - Centro	Paulo Jacinto	40	02	1.542,16	66,50
56	Juizado da Violência Doméstica e da Mulher	Av. Deputada Ceci Cunha, 213, Alto do Cruzeiro -	Arapiraca	40	02	1.542,16	66,50
57	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos	Rua Mestre Francelino, 383 - Centro	Piaçabuçu	40	02	1.542,16	66,50
58	Fórum Des. Antônio Sapucaia da Silva	Av. Antonio Aniceto dos Santos, SN - Centro	Pilar	40	02	1.542,16	66,50
59	Fórum Tabeliã Cacilda Damasceno Freitas	Rua Campo Grande, 60 - Xingo	Piranhas	40	02	1.542,16	66,50
60	Fórum Domingos Fernandes Calabar	Rua Professor Guedes de Miranda, Centro	Porto Calvo	40	02	1.542,16	66,50
61	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Rua João Pessoa, SN - Centro	Porto de Pedras	40	02	1.542,16	66,50
62	Fórum Des. Estácio Gama de Lima	Rua Cap. Vieira, 25 - Centro	Porto Real do Colégio	40	02	1.542,16	66,50
63	Fórum Tabelião Gerônimo da Cunha Lima	Praça Da Independência, 33 - Centro	Quebrangulo	40	02	1.542,16	66,50
64	Fórum Des. Neyder Alcântara de Oliveira	Rua D. Judite Paiva, 34 - Centro	Rio Largo	60	02	1.821,50	66,50
65	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos	Av. Pres. Dutra, 316 - Monumento	Santana do Ipanema	40	02	1.542,16	66,50
66	Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Cel. Lucena Maranhão, 198 - Centro	Santana do Ipanema	60	04	1.821,50	66,50
67	Fórum Des. Telmo Gomes de Melo	Rua do Comercio, SN - Centro	São Brás	40	02	1.542,16	66,50
68	Fórum Comendador Olímpio Bezerra Filho	Praça Osman Costa Pino, SN - Centro	São José da Lage	40	02	1.542,16	66,50
69	Fórum Des. Jurista Rui Barbosa	Rua 13 de Maio, SN - Centro	São José da Tapera	40	02	1.542,16	66,50
70	Fórum Des.	Praça Ernesto Gomes	São Luiz do	40	02	1.542,16	66,50



## Contrato

Processo

Código

Folha nº

**Gestão das Contratações**

6/16

	José Porto Cavalcanti	Maranhão - Centro	Quitunde				
71	Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo	Praça Noberto Lessa, 16 - Centro	São Sebastião	40	02	1.542,16	66,50
72	Fórum Dr. José Fernandes de Hollanda Ferreira	Rua Teófilo Pereira, 555 - Centro	Teotônio Vilela	40	02	1.542,16	66,50
73	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra	Rua Ismar de Goes Monteiro, SN - Centro	Traipu	40	02	1.542,16	66,50
74	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Rua Herme da Mata Fonseca, SN - COHAB 1	União dos Palmares	40	02	1.542,16	66,50
75	Fórum Des. Oscar Tenório	Praça Apolinário Rebello, SN - Centro	Viçosa	40	02	1.542,16	66,50
76	Ofício de Notas PRT Registro de Imóveis, Títulos e Documentos	Praça Papa João Paulo II, sn Centro	Taquarana	40	02	1.542,16	66,50
77	1º JECC das Relações de Consumo	Rua Durval Guimarães, 402 - Ponta Verde	Maceió	40	02	1.542,16	66,50
78	Fórum Agrário	Rua Alcino Casado, 13 - Centro	Maceió	40	02	1.542,16	66,50
79	Juizados da Infância e da Juventude de Arapiraca	Rua Monsenhor Macedo, nº5 - Centro	Arapiraca	60	02	1.542,16	66,50
80	Fórum José Claudionor Clemente de Lima	Rua Imaculada Conceição, S/N - Centro	Santa Luzia do Norte	40	02	1.542,16	66,50
81	Dept. Central de Almoxarifado e Patrimônio	Rua Muniz Falcão - Barro Duro	Maceió	40	02	1.542,16	66,50
82	Juizado Especial de Palmeira dos Índios	Rua Dep Jota Duarte, Centro	Palmeira dos Índios	40	02	1.542,16	66,50
83	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro	Passo de Camaragibe	40	02	1.542,16	66,50
84	Corregedoria	Av Assis Chateaubriand, Prado	Maceió	60	08	1.821,50	66,50
85	Depósito do Tribunal	R. Coronel Lamenha Filho, 1800	Maceió	40	02	1.542,16	66,50
86	Juizado do Torcedor	Avenida Siqueira Campos, Trapiche da Barra	Maceió	40	02	1.542,16	66,50
87	Juizado Especial da	Av. Fernandes Lima, 1560, Farol	Maceió	40	04	1.542,16	66,50



**Contrato**

Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		<b>7/16</b>

	<b>Fazenda Pública</b>						
88	Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes	Av. Juca Sampaio, 206, Barro Duro	Maceió	300	100	12.473,24	332,46
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>193.007,38</b>
<b>PREÇO ANUAL DO SERVIÇO</b>							<b>2.394.740,64</b>

**PREÇO MENSAL DO SERVIÇO PONTO A PONTO**

SITE	UNIDADE	CIDADE	VELOCIDADE (Mbps FULL)	VALOR MENSAL DO CIRCUITO (E)	VALOR MENSAL DO ALUGUEL (F)
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede (origem)	Maceió	2000	18.064,85	279,38
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes (destino)	Maceió		18.064,85	279,38
<b>S2: Preço Anual do Serviço Ponto a Ponto = [( E+F)*12]+D</b>					<b>R\$ 440.261,52</b>

**CLAUSULA TERCEIRA: DA DESPESA**

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com os seguintes dados:

A) Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO Programa de trabalho 02.061. 1010. 5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



## Contrato

Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		8/16

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLAUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1 Garantia contratual, conforme o item 9 do termo de referência.

### CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

6.1. Será efetuada, mensalmente, verificação técnica com base na medição dos serviços realizados e apuração da observância dos Níveis Mínimo de Serviço (item 4.6 do Termo de Referência) e nos Prazos de Atendimento Técnico Operacional (item 4.7 do Termo de Referência), cujo descumprimento gerará glosas na fatura mensal.

### CLAUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os serviços no prazo e condições estipuladas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta da contratada;

7.2. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, acesso aos sistemas ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.3. Garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos, substituindo imediatamente



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		9/16

se incapacitado para execução das atividades;

- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuênciā do CONTRATANTE;
- 7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- 7.7. Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;
- 7.8. Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 7.9. Manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.10. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva em garantia e o direito de substituição de equipamentos e insumos (cabos, fibras, conectores etc), pelo período descrito no Termo de Referência;
- 7.11. Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito no Termo de Referência;
- 7.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 7.13. Detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;
- 7.14. Prestar os serviços ao CONTRATANTE;
- 7.15. Promover o repasse total de conhecimento dos sistemas ao CONTRATANTE.
- 7.16. O Fornecedor não será responsável:
  - 7.16.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - 7.16.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

9.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

9.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às



## Contrato

Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		10/16

providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

9.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

9.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

9.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

9.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

9.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade,

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

9.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

9.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

9.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

9.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

9.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

9.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento,

comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas coletivas;

9.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

9.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

9.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.



## Contrato

Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		11/16

9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. Caberá ao Gestor do contrato nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

26.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

9.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

9.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

9.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

9.5.5. No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

9.5.6. Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

9.5.7. Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

9.5.8. Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

9.5.9. Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

9.5.10. Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

9.5.11. Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

9.5.12. Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

9.5.13. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

9.5.14. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

9.5.15. Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

9.5.16. Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

9.5.17. Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas; 26.5.18 – Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

9.5.19. Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou



## Contrato

Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		12/16

contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas.

9.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

9.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

c) quantidade e especificação do objeto fornecido;

d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

9.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

9.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

9.5.24 - comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

9.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

9.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário;

9.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

9.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

9.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação;

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		13/16

aspectos qualitativos do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

10.1.3 funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

10.2.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 10.2.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 do edital, a multa será de 0,5% a

15% do valor do contrato licitado.

10.2.3 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2 as peculiaridades do caso concreto;



## Contrato

Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		14/16

10.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser encerrado antes, a critério do CONTRATANTE, observando-se o disposto na *Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual*, na ocasião da sucessão completa do serviço atualmente em operação, após o encerramento do processo licitatório que tramita sob o número 2022/7180 e consequente celebração de contrato decorrente deste.

11.2. Os valores do contrato serão fixos, não passíveis de reajuste durante toda sua vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes Contratantes.

12.1.1 A extinção antecipada do contrato deverá ser precedida de notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		15/16

restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

13.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, caso advenham novas legislações que impliquem na redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.3 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados no art.124 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

13.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

13.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo: a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

13.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, consoante art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

Processo

Código

Folha nº

**Gestão das Contratações**

16/16

efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Maceió/AL, 21 de

HS/10  
de 2024.

**FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**  
Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
Contratante

**SOSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE**  
Juiz Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Interveniente

FELIPE CALHEIROS Assinado de forma digital  
por FELIPE CALHEIROS  
CANSANCAO:0416 CANSANCAO:04163392475  
3392475 Data: 2024.05.08 14:31:43  
-03'00'

**FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO**  
Sócio Diretor da empresa FSF – TECNOLOGIA S.A  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

019.723/81-71